= LEI Nº 1127/92 =

(Dispõe sobre ajuda financeira à Casa da Criança Excepcional de Piumhi e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Casa da Criança Excepcional de Piumhi a importância de Cr$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) como ajuda para manutenção da Escola "Helena Antipoff" da referida entidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se da sguinte dotação do orçamento vigente:

U n i d a d e - 2.4 - Departamento Municipal de Educação
0 8 - Educação e Cultura
4 2 - Ensino de Primeiro Grau
3254 - Fundo de Apoio a Estudantes Cr$3 000 000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 02 de abril de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal